



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 -- CEP 15.890 -- FONE: (0172) 88-1219 -- UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.519, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.989
=====

**Revaloriza os vencimentos e salários-
do pessoal da Câmara Municipal.**

SR. CELSO AUGUSTO BIROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE UCHOA,
ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona
e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Os valores dos vencimentos e salários do /
pessoal ativo da Câmara Municipal, serão reajustados em 50% (cin-
coenta por cento) sobre os vencimentos e salários referentes ao /
mês de Setembro de 1.989, a partir de 01 de Outubro de 1.989.


Artigo 2º. - Os cálculos decorrentes da aplicação desta
Lei serão considerados maior as frações de centavos acima de
NCZ\$0,49 (quarenta e nove centavos) e a menor as frações de cent-
vos de NCZ\$0,50 (cincoenta centavos) para baixo.

Artigo 3º. - Fica o Legislativo Municipal autorizado a
corrigir as eventuais distorções existentes nas referências das /
várias categorias funcionais.

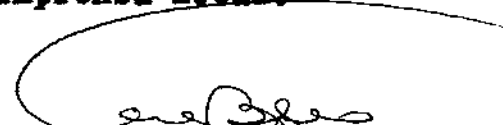
Artigo 4º. - As despesas decorrentes da aplicação desta
Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias para o corren-
te exercício..

Artigo 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Outubro de
1.989.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 21 dias do mês de No-
vembro do ano de 1.989.


CELSO AUGUSTO BIROLI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado por/
afixação no local de costume e pela Imprensa Local.


VERA LUIZA BERETTA SECO
SECRETÁRIA DA PREFEITURA